

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE - COPEDS

ENUNCIADO Nº 15/2022

O Ministério Público deve priorizar sua atuação coletiva nas questões de saúde pública, sem prejuízo de sua atribuição para a tutela individual, com fundamento no art. 127, caput, da CF/88, observado o disposto no Tema Repetitivo nº 766 do STJ e no Tema de Repercussão Geral nº 262 do STF.

Brasília, 30 de novembro de 2022

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG

6

LUCIANA GOMES
FERREIRA DE
ANDRADE: 2790575185

ANDRADE: 2790575185

ANDRADE: 2790575185 Dados: 2022.12.01 17:33:00 -03'00'

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE

Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH